

Prefeitura de Inhumas  
Compromisso com o Trabalho

LEI Nº 1.078, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

"Concede abono de 50% sobre o salário do mês de dezembro, aos servidores em cargos de comissão do Município de Inhumas e dá outras providências!"

A Câmara Municipal de Inhumas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder aos servidores públicos em cargos de comissão, um abono natalino de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário do mês de dezembro de 1989.

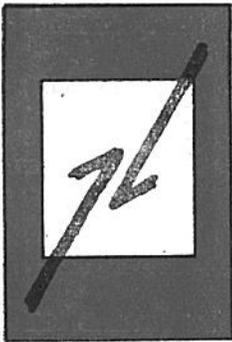
Art. 2º - A concessão a que se refere o artigo 1º é de caráter temporário, sendo específica para ser executada no exercício de 1989, devendo o pagamento ocorrer até o último dia do mês de dezembro do corrente ano, e, ainda de conformidade com o anexo I, que integra para todos os efeitos a presente Lei.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento, para execução desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS,  
AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.

Irondes José de Moraes



Prefeitura de Inhumas  
Compromisso com o Trabalho

ANEXO 01 - TABELA DE ABONO NATALINO PARA CARGOS EM  
COMISSÃO

CARGOS	NÍVEL	QUANTITATIVO	ABONO
Chefe de Gabinete.....	C-1	01	2.864,78
Secretário Municipal.....	C-1	06	2.864,78
Assessor de Planejamento e Coord..	C-2	01	1.850,89
Assessor Jurídico.....	C-2	01	1.850,89
Assessor de Apoio à Agropecuária..	C-2	01	1.850,89
Diretor de Departamento.....	C-3	20	1.628,60
Assessor de Gabinete.....	C-4	04	1.174,28
Auxiliar de Departamento.....	C-5	06	394,09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 18 DIAS'  
DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.

Irondes José de Moraes  
Prefeito Municipal

Divino Rufino da Silva  
Secretário da Administração